



Conselho Federal de Química

Plenário  
Presidência

Gerência Executiva  
Gerência Administrativa  
Coordenação Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.02578.2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 11/2025 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
E A EMPRESA ESTRUTURAL  
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

**PARTES**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Ribamar Oliveira Filho, eleito pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: ESTRUTURAL EMPREENDEMENTOS LTDA**, sediada no Setor SHTN - Trecho 01 Conjunto 02 Bloco H Parte 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 70.800-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.715.970/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Wagner Simão Sarkis.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de contratação de espaço de eventos para a realização de eventos institucionais do Conselho Federal de Química, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do termo aditivo é:

- a) Ajuste operacional da data de utilização das salas Buritis I, II, III e IV de 30/09/2025, originalmente destinada ao evento “3ª Formação de Porta-Vozes do Sistema CFQ/CRQs”;
- b) Ajuste operacional da data para 09/12/2025, com utilização das mesmas salas (Buritis I, II, III e IV) para realização do evento institucional “Diálogo Aberto: Prevenção ao Assédio e Discriminação”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do contrato permanecerá inalterado, no montante de **R\$ 133.711,05 (cento e trinta e três mil, setecentos e onze reais e cinco centavos)**, uma vez que a única modificação refere-se à data de reserva do local.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito:

Centro de Custo: 05.03.01.007 - Projetos Atividade de Gestão - Desen. e implem. política de prevenção e combate aos casos de assédio

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.005 Locação de Imóveis

Sub-área: 05016 - Proj. Gestão - Desenvolver e implementar política de prevenção e combate aos casos de assédio

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente do CFQ

**WAGNER SIMÃO SARKIS**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jessica Gonçalves Pereira

Caio Augusto Damião Franco



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 05/12/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **wagner simao sarkis**, **Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304039** e o código CRC **FF09E96D**.

**Referência:** Processo nº 2800.00.02578.2025

SEI nº 0304039

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)